



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

**Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 25 de fevereiro de 2025.**

**Presidente, em substituição: Exmo. Sr. Airton Luís Corrêa Gentil.**

**Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque.**

**Secretária de Justiça: Dra. Daniele Costa Navegante.**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, o Egrégio Tribunal Pleno, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil, Presidente, em substituição, Desembargador João de Jesus Abdala Simões, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargadora Socorro Guedes Moura, Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira, Desembargador Yedo Simões de Oliveira, Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador Paulo César Caminha e Lima Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Desembargadora Nélia Caminha Jorge, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargadora Joana dos Santos Meirelles, Desembargador Délcio Luís Santos, Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho, Desembargador Cezar Luiz Bandiera, Desembargadora Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Desembargador Henrique Veiga Lima, Dra. Lia Maria Guedes de Freitas, Juíza de Direito convocada e Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procuradora Geral de Justiça. **Ausências Justificadas:** Exmos. Srs. Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes – Presidente, Desembargador Anselmo Chixaro, Desembargadora Onilza Abreu Gerth e Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Des. Presidente, iniciou a sessão, autorizando a senhora Secretária a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais pares e aprovada, na

forma lavrada, sendo, em seguida, assinada. Invertida a ordem de pauta, o Desdor. Presidente anunciou o **Processo Administrativo n.º 2025/000001428-00 - EDITAL n.º 02/2025 – PTJ - VAGA DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CLASSE DOS ADVOGADOS** Inscritos:01 - **Adriana Lo Presti Mendonça**, OAB/AM 3139 – Pa n.º 2025/000004926-00; 02 - **Adriane Cristine Cabral Magalhães**, OAB/AM 5373 – Pa n.º 2025/000006110-00; 03 - **Diogo Oliveira Nogueira Franco**, OAB/AM 7550 – Pa n.º 2025/000005206-00; **1º Lugar**; 04 - **Felipe Braga de Oliveira**, OAB/AM 9663 – Pa n.º 2025/000005515-00; 05 - **Hamilton Novo Lucena Júnior**, OAB/AM 5488 – Pa n.º 2025/000006002-00; **3º Lugar**; 06 - **Hugo Fernandes Levy Neto**, OAB/AM 4366 – Pa n.º 2025/000006683-00; 07 - **Laura Maria Santiago Lucas**, OAB/AM 4872 – Pa n.º 2025/000006563-00; **2º Lugar** 08 - **Luciana Trunkl Fernandes da Costa**, OAB/AM 3006 – Pa n.º 2025/000005702-00; 09 - **Melk Levi da Silva Pereira**, OAB/AM 12046 – Pa n.º 2025/000006027-00; 10 - **Nabila Litaiff Feitosa da Costa**, OAB/AM 8531 – Pa n.º 2025/000005543-00; 11 - **Natividade de Jesus Magalhães Maia**, OAB/AM 5556 – Pa n.º 2025/000004227-00. Procedida a votação eletrônica, na forma prescrita no Art. 120, § 1º, inc. I da Constituição da República Federativa do Brasil, com vistas a escolha de Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral - no Amazonas – TRE/AM, na Classe dos Advogados, foi apurado o seguinte: Dr. **Diogo Oliveira Nogueira Franco**, 17 (dezessete) votos, Dra. **Laura Maria Santiago Lucas** 16 (dezesseis), **Hamilton Novo Lucena Júnior** 9 (nove) votos, Dra. **Adriana Lo Presti Mendonça** 6 (seis) votos, Dra. **Luciana Trunkl Fernandes da Costa** 5 (cinco) votos, **Hugo Fernandes Levy Neto** 4 (quatro) votos e **Adriane Cristine Cabral Magalhães** 2 (dois) votos, **Felipe Braga de Oliveira**, não obteve voto, **Melk Levi da Silva Pereira**, não obteve voto, **Nabila Litaiff Feitosa da Costa**, não obteve voto e **Natividade de Jesus Magalhães Maia**, não obteve voto. **Decisão:** Por maioria de votos a lista tríplice ficou composta dos seguintes nomes: **Dr. Diogo Oliveira Nogueira Franco**, **Dra. Laura Maria Santiago Lucas** e **Dr. Hamilton Novo Lucena Júnior**. Em seguida, foram chamados os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI: Processo Administrativo n.º 2024/000055318-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO CONDUTORA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 184 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, VISANDO PRESERVAR OS EFEITOS DO §2º DO ART. 419 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 17, DE 23 DE JANEIRO DE 1997 ATÉ A ULTERIOR EDIÇÃO DE LEI ESPECÍFICA DISCIPLINANDO A MATÉRIA.** O processo continua com vista a pedido do Desdor. José Hamilton Saraiva dos Santos. **Processo Administrativo n.º 2024/000035391-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE APROVA ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA AS ALÍNEAS “A”, “B” E “C”, DO INCISO III, DO ART. 58, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 261, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS).** Prorrogado o pedido de vista requerido pelo Des. Délcio Luís Santos. **Processo Administrativo n.º 2025/000010479-00. ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE TRANSFORMA CARGOS EM COMISSÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Adiado em virtude do pedido de vista requerido pela Des. Nélia Caminha Jorge. **Processo Administrativo n.º 2022/000040790-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A**

**ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE MONITORIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO (GMF) NO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Apresentada nesta para ser apreciada na próxima sessão. Ainda invertida a pauta, foram chamados os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PROJUDI: 1-0016294-08.2024.8.04.0000 Processo Administrativo. Requerente: Erika Liz Barbosa de Souza. Presidente/Relator: Exm.º Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Assunto: Aposentadoria por Invalidez. Decisão: À unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a aposentadoria por invalidez à servidora Erika Liz Barbosa de Souza e Silva, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator, em substituição. 2-0002836-21.2024.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Maria Idalina Araujo Sarmanho, Analista Judiciário II. Presidente/Relator: Exm.º Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição. Decisão: À unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar a aposentadoria por tempo de contribuição da serventária Maria Idalina Araujo Sarmanho, Analista Judiciário II, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator, em substituição. 3-0000956-20.2025.8.04.9001 - Processo Administrativo. Requerente: Marly Paula de Paiva, Escrevente juramentado. Presidente/Relator: Exm.º Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Assunto: Aposentadoria Voluntária. Decisão: À unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar a aposentadoria voluntária da Servidora Marly Paula de Paiva, Escrevente Juramentada, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator, em substituição. 4-0000952-80.2025.8.04.9001- Processo Administrativo. Requerente: Eudes Simões de Oliveira, Analista Judiciário II. Presidente/Relator: Exm.º Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Assunto: Aposentadoria Voluntária. Decisão: À unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar a aposentadoria voluntária do Servidor Eudes Simões de Oliveira, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator, em substituição. Retomada a ordem de pauta foi chamado a julgamento o **PROCESSO COM JULGAMENTO SUSPENSO/ADIADO – SAJ. 1. 0004464-79.2023.8.04.0000 – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Suscitante: Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas.** Apelante: Renato Carneiro Pereira. Soc. Advogados: Alan Augusto Sociedade Individual de Advocacia (725/AM). Advogado: Alan Augusto de Souza Santos (14742/AM). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (598A/AM). Advogada: Teresa Celina Arruda Alvim Wambier (22129/PR). Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos (24498/PR). Advogada: Maria Lucia Lins Conceição (15348/PR). Advogada: Priscila Kei Sato (42074/PR). Advogado: Clayton Camacho (76757/SP). Advogado: Paulo Celso Pompeu (129933/SP). Advogado: Celso Seigiro Myoshi (88955/SP). MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. *Amicus Curiae*: Associação dos Advogados Defensores do Consumidor Amazonense - AADCAM. Advogado: João Victor da Silva Lima (16302/AM). Advogado: Kelvin José Barbilônia Cavalcanti (17517/AM). Advogado: Lucas Monteiro Botelho (17550/AM). Advogado: João Marcelo de Aragão Peixoto (18183/AM). *Amicus Curiae*: Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN. Soc. Advogados: Wambler, Yamasaki, Bevervanço & Lobo Advogados (2049/PR). Advogado: Luiz Rodrigues Wambier (7295/PR). Advogado: Luiz Rodrigues Wambier (38828/DF). Advogada: Patrícia Yamasaki Teixeira (34143/PR). Advogado: Leonardo de Souza Naves Barcellos (65944/PR). Defensoria:**

Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Procuradoria Ge: Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas. *Amicus Curiae*: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Amazonas. Advogado: Antônio Raimundo Barros de Carvalho (2267/AM). Advogada: Vitória Salvi Garbin Marsico (1564A/AM). **Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque.** Presidente: Exm.º Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** **Sustentações orais realizadas em 05.11.2024. Abstenção: Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Reiniciado o julgamento o Des. Délcio Luis Santos devolveu os autos convergindo com o Relator, com relação às Teses n.º 1, 4 e 5 e divergindo em relação às Teses n.º 2 e 3, para as quais sugeriu a seguinte redação: **Tese 02.** A utilização de serviços de crédito bancário gera presunção juris tantum de ciência prévia do consumidor em relação a eventual cobrança de encargos de mora; **Tese 03.** A ciência prévia do consumidor sobre o valor das cobranças realizadas a título de “MORA CRED PESS” e “ENC LIM CRÉDITO” deve ser comprovada por meio de instrumento escrito, assinado manual ou digitalmente, ou por outros meios eficazes e que detalhem as circunstâncias geradoras dos encargos e as condições para sua cobrança, respeitadas as normas do Banco Central do Brasil relativas à cobrança de juros e demais encargos; Quanto à causa piloto, converge com o e. relator para negar provimento à apelação. O Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, em julgamento, aderiu ao voto do Desembargador Délcio Santos, eliminando a divergência anterior quanto à Tese 04. Dessa forma, a proposta do Relator, Desembargador Cezar Bandiera, em relação às Teses 01, 04 e 05 atingiu a unanimidade dos votos, permanecendo a divergência quanto às Teses 02 e 03. Após a colheita dos votos, foi apurado o seguinte: **Decisão:** O Egrégio Tribunal Pleno, à **unanimidade**, decidiu acompanhar o Relator em relação às teses 01, 04 e 05 e **por maioria** de votos, acompanhou a divergência apresentada pelo Des. Délcio Luis Santos em relação às teses 02 e 03. Quanto à Causa Piloto, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível nº 0637291-28.2022.8.04.0001 para negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, a sentença proferida pelo Juízo de Primeiro Grau. O Des. Cezar Luiz Bandiera, comunicou que irá ajustar o voto para leitura e assinatura do acórdão. O Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, retirou-se antes da colheita dos votos. Absteve-se de votar: Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Impedida: Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Observações: O Des. Domingos Jorge Chalub Pereira retirou-se durante o julgamento deste processo, antes da colheita dos votos. O Des. Abraham Peixoto Campos Filho retirou-se antes do final do julgamento, mas antecipou voto com o relator e a Desa. Joana dos Santos Meirelles retirou-se após o término deste julgamento. Por ocasião do julgamento não foi lido o acórdão. Os registros dos demais processos da pauta foram extraídos da Ata gerada e inserida no próprio sistema PROJUDI: **V. PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS – PROJUDI: 5. 4002041-78.2023.8.04.0000** - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - Tribunal Pleno. Relator: Elci Simões de Oliveira. Suscitante: ESTADODOAMAZONAS. Suscitado: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS. Adiado: Ausência justificada do Vistor. **6 - 4000204-51.2024.8.04.0000** - Mandado de Segurança- Tribunal Pleno. Relator: Paulo Cesar Caminha E Lima. Impetrante: Carlos Henrique Farias Lemos. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas, Impetrado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

Decisão: 237 - Com Resolução do Mérito-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Carlos Henrique Farias Lemos – Unânime. **7. 4002347-13.2024.8.04.0000** - Mandado de Segurança - Tribunal Pleno. Relator: Abraham Peixoto Campos Filho. Impetrante: MARIO JORGE SILVA DE FIGUEIREDO. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas, Impetrado: ESTADO DO AMAZONAS, Impetrado: Diretor Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas. Adiado por ausência justificada do Relator. Sustentação oral o(s) Doutor(es) THIAGO CALANDRINI DE OLIVEIRA DOS ANJOS-OAB15899N-AM e outros. **PAUTA ORDINÁRIA PROJUDI: 8. 4011471-20.2024.8.04.0000** - Mandado de Segurança - Tribunal Pleno. Relator: Airton Luis Correa Gentil. Impetrante: Herica Cristina da Silva Nascimento. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas, Impetrado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS. Decisão principal: 450 - Concessão em Parte - Segurança, atribuído à(s) parte(s) Herica Cristina da Silva Nascimento-Unânime. **9. 4010286-44.2024.8.04.0000** - Mandado de Segurança - Tribunal Pleno. Relator: Airton Luis Correa Gentil. Impetrante: Joaquim Moraes dos Santos. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas, Impetrado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS. Decisão principal: 442 - Concessão-Segurança, atribuídoà(s) parte(s) Joaquim Moraes dos Santos-Unânime. **10. 4009008-08.2024.8.04.0000** - Mandado de Segurança - Tribunal Pleno. Relator: Airton Luis Correa Gentil. Impetrante: Damiane da Silva Moraes. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas, Impetrado: CBMAM - Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amazonas, Impetrado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS. Decisão principal: 446- Denegação - Segurança, atribuído à(s) parte(s) Damiane da Silva Moraes- unânime. **11. 0013964-38.2024.8.04.0000** - Embargos de Declaração - Tribunal Pleno. Relator: Airton Luis Correa Gentil. Polo Ativo: Diego Assis Cruz. Polo Passivo: Governador do Estado do Amazonas, Polo Passivo: ESTADO DO AMAZONAS representado (a) por PROCURADORIA GERAL DO ESTADODO AMAZONAS. Adiado:Apedido do Relator. **12. 0007363-16.2024.8.04.0000** - Embargos de Declaração - Tribunal Pleno. Relator: Airton Luis Correa Gentil. Polo Ativo: ESTADO DO AMAZONAS. Polo Passivo: JACKSON REIS NOGUEIRA. Decisão principal: 200- Com Resolução do Mérito não Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO AMAZONAS - Unânime. **13. 0006901-59.2024.8.04.0000** - Correição Ordinária - Tribunal Pleno. Relator: Airton Luis Correa Gentil. Polo Ativo: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas. Polo Ativo: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas - Unânime. **14. 4006802-21.2024.8.04.0000** - Mandado de Segurança - Tribunal Pleno. Relator: Onilza Abreu Gerth. Impetrante: Douglas Furtado de Oliveira. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas, Impetrado: CBMAM - Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS. Adiado: A Desa. Relatora encontra-se em férias regulamentares. **15. 4005984-69.2024.8.04.0000** - Mandado de Segurança - Tribunal Pleno. Relator: Onilza Abreu Gerth. Impetrante: Raimundo de Souza Moreira. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas, Impetrado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS. Adiado: A Desa. Relatora se encontra em férias regulamentares. **16. 4005866-93.2024.8.04.0000**-Mandado de Segurança-Tribunal Pleno. Relator: Onilza Abreu Gerth. Impetrante: José Delcimar Ribeiro dos Santos. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas,

Impetrado: CBMAM - Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amazonas, Impetrado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS. Adiado. Observações: A Desa. Relatora se encontra em férias regulamentares. **17. 4003067-77.2024.8.04.0000**- Mandado de Segurança Tribunal Pleno. Relator: Onilza Abreu Gerth. Impetrante: ERCILIO BRAULIO DA SILVA JUNIOR. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas, Impetrado: Secretaria de Estado de Administração de Gestão -SEAD, Impetrado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - Impetrado: PaulaOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS. Adiado: A Desa. Relatora se encontra em férias regulamentares. Nada mais havendo a tratar, o Desdor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Bel.<sup>a</sup> Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai subscrita pela Bel.<sup>a</sup> Daniele Costa Navegante, Secretária de Justiça, e a seguir, assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Desembargador **José Hamilton Saraiva dos Santos**

Presidente, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 12/03/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2075729** e o código CRC **482C6867**.